



RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.709

Resolve sobre jubramento de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião extraordinária, realizada em 02 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer favorável do Colegiado do Curso de Farmácia e da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

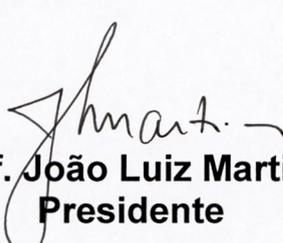
Art. 1º Dar provimento ao recurso interposto por **Marcela Verônica Soares Libertino**, requerimento n.º **0005/2012**, contra decisão do Reitor, que determinou o seu jubramento do **Curso de Farmácia**.

Art. 2º Determinar, conforme recomendação do Colegiado do Curso de Farmácia, que a interessada conclua o seu curso no 1º semestre letivo de 2012, quando deverá cursar as disciplinas Química Farmacêutica (FAR611), Farmacognosia II (FAR610), Análise Orgânica (QUI330) e Estágio Supervisionado em Farmácia (FAR396), sendo autorizada a quebra de pré-requisito necessária.

Ouro Preto, em 02 de fevereiro de 2012.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

10 FEV 2012 - 006


Prof. João Luiz Martins
Presidente